



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua PREGOEIRA designada pela Portaria nº 84/2016, da presidência do CREF5/CE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo deste regional, com o intuito de selecionar a melhor proposta (menor percentual referente à Taxa de Administração), obedecendo às condições estatuídas neste Edital que será regido pela lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”	
DIA	12 de setembro de 2017
HORÁRIO	10:00
LOCAL	Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE – Sala de Reuniões

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no site [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br), ou poderá ser solicitado junto à Pregoeira, na sede deste Conselho, no horário de 09h às 13h.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- 1.2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 1.2.2 Recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”
  - 1.2.3 Abertura dos envelopes “PROPOSTA”;
  - 1.2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 1.2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 1.2.6 Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” da licitante detentora do menor preço global no percentual da taxa de administração de cartões de abastecimento; e
  - 1.2.7 Devolução dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- 1.3 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site do CREF5/CE, pelo menos 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
  - b) Recurso porventura interposto.
- 1.3.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web no endereço [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale – alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica disponibilizado pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo deste Regional, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o ANEXO I que compõe este Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, consoante deste Edital e anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como aqueles relacionados ao art. 9º da Lei nº 8666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira da Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (global).

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

## **5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-  
CREF5/CE  
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.3. A proposta deverá ser pelo MENOR PERCENTUAL REFENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Serão estes fixos e irrevogáveis;

7.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

7.2.4.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.4.2. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

7.7 – A licitante deverá preencher a proposta de preços apresentando um único percentual de taxa de administração a ser aplicado sobre o valor dos serviços.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor percentual referente à taxa de administração e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região a proposta da licitante que ofertar o menor PERCENTUAL REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda as condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PERCENTUAL REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao setor de Licitações, situado no Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CRE5/CE, à Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-  
CREF5/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

guir

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital, sem ressalvas desabonatórias.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel personalizado do órgão(ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Assinatura e nome legível do responsável pela prestação dos serviços.

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

h) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Observação:

i) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

j) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

k) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da coordenação de licitações deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CREF5/CE ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor Administrativa/Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no Protocolo deste CREF5/CE, dirigindo-o a Pregoeira e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta CREF5/CE, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo/Licitações, deste CREF5/CE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará pelo MENOR PRECO o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, do Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CREF5/CE, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CREF5/CE.

12.3. É facultado a Pregoeira (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria 2017/2018, rubrica 6.2.2.1.01.02.018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Boleto.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.4. A Pregoeira poderá, no interesse do CREF5/CE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- Anexo V– Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § II da Lei nº 8.666/93;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII- Minuta do Contrato.

16.9. O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (85) 3262-2945, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pela página [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br).

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

16.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fortaleza, 23 de agosto de 2017.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO

Presidente do CREF5/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos agentes públicos do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. MOTIVAÇÃO

O CREF5/CE deverá proceder ao pagamento de vale-alimentação na forma de crédito em cartão magnético, conforme legislação vigente. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente pra fornecimento do vale-alimentação aos agentes públicos pertencentes ao quadro de funcionários deste Regional.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal até o 1º dia útil de cada mês. O Setor Administrativo informará, em até 03 dias úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato.

3.2 Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em lei.

3.3 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor e identificação sequencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

3.4 Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização. Os cartões devem ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, por questões de segurança.

3.5 A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta e gratuita.

3.6 Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para usuários dos cartões alimentação:

a) Consulta de saldo do cartão magnético;

b) Consulta de rede afiliada e saldo via “WEB”

c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de Central Telefônica.

d) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de Central Telefônica 0800 ou ligação local.

3.7 A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pelo CREF5/CE que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios.

3.8. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores na sede do CREF5/CE. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será no mesmo local. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor Administrativo do CREF5/CE. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para o CREF5/CE ou para os funcionários beneficiários.

3.9. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 06 (seis) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

3.10. O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.11. A empresa concorrente da licitação deverá apresentar, durante a fase de habilitação, do processo licitatório uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme abaixo:

Em Fortaleza-CE, mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados, sendo:

- a) 03 (três) estabelecimentos credenciados na qualidade de “Supermercado (toda rede), armazéns, mercearias, padarias, açougues e similares”;
- b) 02 (dois) estabelecimentos credenciados no município de Sobral.
- c) 02 (dois) estabelecimentos credenciados no município de Juazeiro.
- d) Quanto maior a cobertura estadual, melhor.

3.12. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e conseqüentemente desclassificada.

3.13. O reembolso às empresas credenciadas será efetuada pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CREF5/CE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o CREF5/CE fará o repasse a empresa contratada em até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

3.14. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

4.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado com os termos da Lei 8.666/93, inclusive ao seu art. 57, inciso II.

4.2. O prazo para entrega dos cartões será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pelo CREF5/CE, em sua respectiva sede.

4.3. O prazo para a disponibilização dos créditos nos cartões será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do setor Administrativo do CREF5/CE.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

A licitante deverá preencher a proposta de preços, apresentando um único percentual de taxa de administração a ser aplicado sobre o valor dos serviços.

5.1. Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração negativas.

5.2. A comprovação da exequibilidade dar-se-á mediante a apresentação dos contratos celebrados entre a administradora de cartão e as empresas credenciadas.

5.3 Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor percentual referente à taxa de administração em sua proposta.

5.4 O valores estimados dos benefícios são conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR DO BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

**6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

O gestor do Contrato será a Gestora Executiva Financeira e o e-mail a ser utilizado é [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br). Telefone: 85-32622945.

**7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do CREF5/CE, incumbindo aos que executam sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

II- Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.

III- Cumprir todas as técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.

IV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

VII – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.

VIII – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

IX – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.

XI – Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

XII – Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

XIII – Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é a única e inteira responsabilidade da contratada.

## **9. DAS PENALIDADES**

O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CREF5/CE.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor total.

As demais sanções administrativas referentes à execução são previstas no contrato, parte integrante deste edital.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CREF5/CE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

A multa deverá ser recolhida em conta bancária própria do CREF5/CE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

O CREF5/CE poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da contratada de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## ANEXO II

### (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

- ✓ Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

### ANEXO III

#### (MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA

LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº DOCUMENTAÇÃO.
- ✓ OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 do CREF5/CE que:

- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017.

Descrição:

Razão Social ou Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do representante legal:

Cargo do representante legal:

Data:

## LOTE ÚNICO

Valor total do lote por percentual de taxa de administração: R\$ (valor por extenso)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Assinatura do representante da empresa

Nome do Responsável Legal

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Ed. Juridical Center, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.883/0001-66, CEP 60.811-341, representado por seu Presidente, Jorge Henrique Monteiro, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora de sistema de “CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, para gerenciamento e administração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região – CREF5/CE; e

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. A presente aquisição foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.2 - Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

2.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se a autarquia assim o permitir;

2.4 - Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;

2.5 - Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- 2.6 - Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- 2.7 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- 2.8 - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;
- 2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 2.10 - Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11 – Mobilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- 2.12 – Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- 2.13 – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.
- 2.14 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- 2.15 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, bem como responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
- 2.16 - A Contratada antes da homologação do certame, e conseqüentemente, assinatura do presente contrato, deve providenciar uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme abaixo:
  - a) Pelo menos 03 (três) redes de estabelecimentos credenciados na qualidade de “Supermercado, armazéns, mercearias, padarias, açougues e similares”;
  - b) 02 (dois) estabelecimentos credenciados no município de Sobral.
  - c) 02 (dois) estabelecimentos credenciados no município de Juazeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

2.17 – A listagem dos estabelecimentos credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefones. E a CONTRATADA deverá apresentá-las sempre que a CONTRATANTE solicitar.

2.18 – A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores.

2.19 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuada pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o CREF5/CE fará o repasse a empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

2.20 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os trabalhos.

2.21 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

2.22 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente bem como as cláusulas deste contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

2.23 – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

2.24 – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

2.25 – A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.26 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

2.27 - Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

3.2 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

3.3 - Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.5 - Efetuar o repasse a empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após efetivação do crédito, nos termos do item 2.27.

3.6 - Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

3.7 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

3.8 - Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado disposição em contrário;

3.9 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;

3.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.11 - Permitir o acesso de funcionários às suas dependências para a entrega dos cartões de alimentação e dos documentos necessários ao andamento do presente;

3.12 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste Contrato;

3.13 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

3.14 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários do vale-alimentação, os quais serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

3.15 - Aplicar as penalidades regulamentares constantes na Lei Federal 8.666/1993 e no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Conselho Regional de Educação Física, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Encarregado do Setor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

Econômico Financeiro (SEF) deste CREF5/CE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. Ao servidor designado pelo caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido e comprovada a prestação nos moldes deste ajuste:

#### ITEM

##### ESPECIFICAÇÃO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1 Contratação de empresa operadora % de sistema de Vale Alimentação na forma de cartão magnético;

1.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

1.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de boleto, após apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

7.3. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência da contratação será de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017;

13.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no jornal de grande circulação no Estado do Ceará, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fortaleza, (data)

-----  
Jorge Henrique Monteiro  
Presidente CREF5/CE  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA  
(nome da empresa)  
(nome do representante)  
(qualidade)